DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2015 | Ano II | Edição nº 406 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Contratos	11

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.12.17 16:59:22 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.478, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Arnaldo Pedroso Coelho

"Dá denominação à Rua 14, do Loteamento Kogenta Shimizu, que passa a denominar-se Rua Dr. Nildo Néri de Oliveira".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 14, que do Loteamento Kogenta Shimizu, passará a denominar-se "Rua Dr. Nildo Néri de Oliveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: YD1KCE7I

LEI Nº 4.479, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

27.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Ativ.Turística

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 413 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 55.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 13 04 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.691.0038.2069.0000 Atend. a demanda Func., Adm. Fin. Ativ Industrial e Com

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 425 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 5VY3KEYN

LEI Nº 4.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal na importância de R$ 19.486,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001-2-081.00	Manutenção do Legislativo
3.3.90.14-01	Diárias Civil.....R$ 9.172,57
3.3.90.39-01	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Juríd.....R$ 10.313,43

TOTAL .....R$ 19.486,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Anulação

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001-1-001.00	Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52-01	Equip. e Mat. Permanente.....R$ 7.286,00
01.031.0001-1-034.00	Edificações Públicas
4.4.90.51-01	Obras e Instalações.....R$ 100,00
01.031.0001-2-081.00	Manutenção do Legislativo
3.3.90.30-01	Material de Consumo.....R$ 12.000,00
3.3.90.91-01	Setenças Judiciais.....R$ 100,00

TOTAL .....R$ 19.486,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: OPMF7EHY

Decretos

DECRETO Nº 4.367, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a padronização de materiais didáticos, pedagógicos, recursos tecnológicos e apoio técnico”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

Considerando que a padronização de materiais didáticos, pedagógicos, recursos tecnológicos e apoio técnico atende ao interesse público primário da Administração;

Considerando que, atualmente, os materiais de que trata este Decreto são da marca ora padronizada;

Considerando que, segundo relatório elaborado pela Comissão Técnica de Avaliação de Materiais Didáticos , constituída pela Portaria nº 17.896, de 17 de Dezembro de 2014, a padronização assegura as conquistas alcançadas e permite a busca de resultados mais excelentes na qualidade da educação oferecida com um menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia, proporcionando a exploração de múltiplas alternativas de atendimento.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam padronizados os materiais didáticos, pedagógicos, recursos tecnológicos e apoio técnico, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Ciclo I, em conformidade com os Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil (RCNEI) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 9.394/96, -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) ,adotando a marca “Somos Sistemas de Ensino S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 49.323.314/0001 – 14, com fulcro no disposto do art. 15,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: H7WVM402

DECRETO Nº 4.368 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 145 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 34.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 164 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 12.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 173 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 272 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 283 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 144 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 154 – Fonte 05 Tranf. e Conv. Federais-Vinculados.....R$ 24.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 163 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 12.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 172 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 259 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 280 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GSOBBCPX

DECRETO Nº 4.369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para assumir responsabilidade técnica de serviço e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Lei Complementar 60 de 11 de Setembro de 2014, criou o Serviço de Arrecadação, cuja competência vem descrita nos incisos do seu artigo 80;

Considerando que a servidora pública Maria Socorro da Silva Monteiro já vem, na prática, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços de arrecadação;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 44, autoriza o Prefeito a delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não conflitar com sua competência exclusiva.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal Maria Socorro da Silva Monteiro como Responsável Técnica pelo cumprimento das atividades previstas nos incisos I a XXXI do artigo 80 da Lei Complementar nº 60 de 11 de Setembro de 2014, bem como pelos trabalhos da Fiscalização de Rendas do município.

Art. 2º. A contrapartida pelo cumprimento das atribuições será feita por conta da remuneração já percebida pela servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.348 de 19 de novembro de 2015.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: BH1H19HS

DECRETO Nº 4.370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 291– Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 8 .000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 288– Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$8.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de Dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 5I9HRHOK

DECRETO Nº 4.371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4º, Incisos VI, § 3º e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.257,70 (Cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 Educação Básica - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 183 – Fonte 2 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação – 262.000

- Passando a vigorar com um novo código de aplicação conforme especificações abaixo:

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 Educação Básica - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 533 – Fonte 2 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 150.257,70

Código de Aplicação – 265.000

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 03 EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Ficha 183 – Fonte 02 Transf.e Conv.Estaduais-Vinculados.....R$ 150.257,70

TOTAL.....R$ 150.257,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de Dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: JYTI+07S

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.372, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração das normas para realização de despesas, execução orçamentária e pagamentos, previstas no Decreto Municipal nº 4.093 de 25 de Novembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a informação apresentada pelas instituições bancárias e financeiras no sentido de exigir dos representantes do Município de Pereira Barreto poderes específicos para determinadas movimentações bancárias;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.093 de 25 de Novembro de 2014 não previu a possibilidade de outorga desses poderes aos agentes públicos mencionados nos parágrafos de seu artigo 11;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 44, autoriza o Prefeito a delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não conflitar com sua competência exclusiva.

Considerando que os poderes em questão não estão entre as competências exclusivas do Prefeito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Decreto nº 4.093 de 25 de Novembro de 2014, os artigos 11-A e 11-B, com as seguintes redações:

"Art. 11-A. Os agentes públicos mencionados nos parágrafos do artigo anterior passam a ter poderes específicos para emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar talonário de cheques; autorizar débitos em conta relativos a operações; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; emitir comprovantes; solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito; retirar cheques devolvidos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos de pagamentos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços".

"Art. 11-B. Cabe do Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Finanças e ao Chefe de Gabinete do Prefeito, realizar a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal, sempre em conjunto de dois, com poderes para: efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas; receber, passar recibos e dar quitação; requisitar talonário de cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos; emitir comprovantes; solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito; retirar cheques devolvidos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos de pagamentos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de Dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Publicado nesta data por meio de afixação na sede desta Prefeitura

Código Localizador: LIMTDVMC

DECRETO Nº 4.375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração de regime de pagamento de precatórios na Administração Pública direta e indireta e dá outras providências".

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONSIDERANDO que, por ocasião da edição da Emenda Constitucional nº 62/2009, o Município de Pereira Barreto, através do Decreto nº 2.977 de 09 de Março de 2010, adotou o regime especial de pagamento de precatórios estabelecido no inciso II, do § 1º do Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com redação dada por aquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que, na época, existia interesse da Administração Pública Municipal na adoção daquele regime;

CONSIDERANDO que não mais existem precatórios em mora e que a Administração Pública não tem mais interesse em permanecer no regime especial de pagamento de precatórios estabelecido no inciso II, do § 1º do Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica adotado na Administração Pública direta e indireta do Município de Pereira Barreto, o regime ordinário de pagamento de precatórios, previsto no artigo 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.977 de 09 de Março de 2010.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de Dezembro de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: NBRX5FKK

Portarias

PORTARIA Nº 18.007, DE 30 DE MARÇO DE 2015

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1.552, datada de 12 de março de 2015, formulada por Justiniano Carlos Dias Neto, onde requer 30(trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Justiniano Carlos Dias Neto, portador da cédula de identidade RG nº 18.095.264 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 36.552, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/03/2007 a 24/03/2012 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 13/04/20015 a 12/05/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de março de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: G+LLR4BG

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.008, DE 30 DE MARÇO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1.591, datada de 13 de março de 2015, formulada por Elisa Watanabe Yamamoto, onde requer 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Elisa Watanabe Yamamoto, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.281 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 13.447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2004 a 14/03/2009 (1ª e 2ª etapa/mês), com descanso no período de 30/03/20015 a 28/05/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de março de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 3YJAZOBB

PORTARIA Nº 18.401, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

"Concede pagamento de Plantão à distância para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.397, datada de 23 de dezembro de 2014, que criou o pagamento de gratificação pelo plantão à distância aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação pelo Plantão à Distância, nos termos da Lei Municipal nº 4.397 de 23 de dezembro de 2014, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: BDP82MBH

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.402, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o memorando nº 006/2015, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de regime especial de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Senhora Katiuscia Fávaro de Souza Medeiros de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.712.925-3, em exercício no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em regime especial, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: CJVVIZ6J

PORTARIA Nº 18.403, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o memorando nº 006/2015, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de regime especial de trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Senhora Elaine Cristina Nascimento Pereira Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.963.649-8, em exercício no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em regime especial de trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 9EATB1S2

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 74/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório, para uso do Laboratório Municipal na realização de exames para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referencia.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação.

Considerando a Ata da Sessão Publica datada de 15 de dezembro de 2015, referente ao processo supramencionado.

RESOLVE, Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor das empresas vencedoras abaixo:

EMPRESA	ITEM
BECARI COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATÓRIO LTDA - EPP	8, 16, 18, 19, 30, 31 e 46
ANA CAROLINA MUSSOLINO CAMARGO - ME	2, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 58, 59, 60, 61 e 64,
T.B.B. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAL	1, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 22, 26, 29, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 62, 63, 65 e 68
PASSOS & ZANINI LTDA - EPP	56
DIAGNÓSTICA SOROCABA PROD. LABORATORIAIS LTDA - EPP	32, 33, 37, 42 e 67

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido os Contratos Administrativos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de dezembro de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 203M4S39

Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº 6.281/2015

CONVITE Nº 014/2015

PROCESSO Nº 074/2015

Contratada: BECARI COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

Objeto: A Contratada obriga-se ao fornecimento de Material de Laboratório, para uso do Laboratório Municipal na realização de exames para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 3.045,92

Data: 17 de dezembro de 2015

Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: TMDGUCHM

Extrato de Contrato

Contrato nº 6.282/2015

CONVITE Nº 014/2015

PROCESSO Nº 074/2015

Contratada: ANA CAROLINA MUSSOLINO CAMARGO SOEIRO – EPP

Objeto: A Contratada obriga-se ao fornecimento de Material de Laboratório, para uso do Laboratório Municipal na realização de exames para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 17.177,24

Data: 17 de dezembro de 2015

Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: WAM3PGUK

Extrato de Contrato

Contrato nº 6.283/2015

CONVITE Nº 014/2015

PROCESSO Nº 074/2015

Contratada: T.B.B. COM. PROD. MÉDICO LABORATORIAL LTDA - ME

Objeto: A Contratada obriga-se ao fornecimento de Material de Laboratório, para uso do Laboratório Municipal na realização de exames para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 10.029,45

Data: 17 de dezembro de 2015

Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: XFZR5IYN

Extrato de Contrato

Contrato nº 6.284/2015

CONVITE Nº 014/2015

PROCESSO Nº 074/2015

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: A Contratada obriga-se ao fornecimento de Material de Laboratório, para uso do Laboratório Municipal na realização de exames para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 2.870,00

Data: 17 de dezembro de 2015

Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: DNYMUSOS

Extrato de Contrato

Contrato nº 6.285/2015

CONVITE Nº 014/2015

PROCESSO Nº 074/2015

Contratada: DIAGNÓSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP

Objeto: A Contratada obriga-se ao fornecimento de Material de Laboratório, para uso do Laboratório Municipal na realização de exames para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 795,67

Data: 17 de dezembro de 2015

Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: NBWHHWV9